



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2025, que entre si celebram a Câmara Municipal de Buritis/MG e o Sr. Cândido Durães Fonseca Júnior.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, com sede na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.637.732/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Albertino Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 050.991.686-47, adiante denominada Contratante.

CONTRATADA: Sr. CÂNDIDO DURÃES FONSECA JÚNIOR, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 013.645.401-18, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo nº 854, bairro Taboquinha, Buritis/MG, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa e jardins da Câmara Municipal de Buritis/MG.
- 1.2. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores permanecem inalterados, sendo mantidos aqueles originalmente pactuados no Contrato Administrativo nº 09/2025.
- 2.2. O valor global permanece em R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), conforme condições já estabelecidas.
- 2.3. Permanecem válidas todas as condições de pagamento previstas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 09/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, no sítio oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/MG, 26 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

Albertino Barbosa da Silva
Contratante

CÂNDIDO DURÃES FONSECA JÚNIOR
Contratado